

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2012 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A.

A *UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada *CONTRATANTE*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, portador da cédula de identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, nomeado pelo Decreto Presidencial publicado no D.O.U do dia 18/11/2014, na forma do disposto no artigo 32, I, do seu estatuto, e a empresa TICKET SERVIÇOS S/A, inscrita no CNPJ/MF 47.866.934/0001-74, sediada na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares – Alphaville Industrial – Barueri - SP, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, portador da Carteira de Identidade n.º 1778043, expedida pelo SSP/PE e CPF/MF nº 224957384-00, conforme poderes expressos constantes do **Processo n.º 23069.007.235/2012-85**, doravante denominada *CONTRATADA*, com base no **Artigo 57**, **Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Toket Bernless 514

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



SERVICO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

03.336.007-3, expedida pelo DETRAMIRI, inscrito no CPFRMF sob o nº 598.549.807-49, nomeado pelo ues ou I St ogne on deogels of Miterói, 04 de DEEEH BRO de 2015.

> Eduardo Távora Diretor de Vendas Ticket Servicos S.A.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1957384-00, conforme poderes expressor constantes do Processo n.º

HEITOR SOARES DE MOURA Decano no Exercício da Reitoria-UFF

EDUARDO ANTO	DNIO RIBEIRO TAVORA
TICKET	SERVIÇOS S/A

Mat. SIAPE 303513 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prezo de vigência contratual por mais 12

-	-						
7	es	to	m		nt	າລ	e.
	63	LC		u		ıa	Э.

Artigo 57, inclso il da Lei

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

A eficacia deste Termo fice condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração

CPF: 221.364.218-40 Ticket Services S/A